

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.513, DE 07 DE Dezembro DE 2005

Denomina José Nonato da Costa (Zé Enedina) a Unidade Mista de Saúde do Município de Aroazes e dá outras providências. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

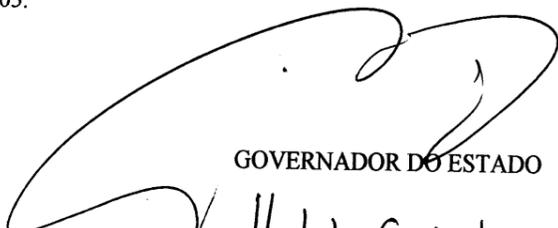
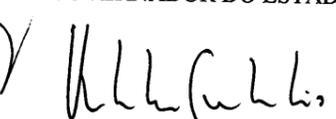
Lei:

Art. 1º A Unidade Mista de Saúde do Município de Aroazes passa a denominar-se **Unidade Mista de Saúde José Nonato da Costa (Zé Enedina)** como tributo e reconhecimento da sociedade piauiense ao homenageado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de dezembro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado *João de Deus* (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



LEI Nº 5.514, DE 07 DE Dezembro DE 2005

Atribui o nome de Rodovia Artur Gonçalves de Sousa à PI-327, no trecho entre Pedro II e Piripiri. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica atribuído o nome de **Rodovia Artur Gonçalves de Sousa** à PI-327 no trecho compreendido entre Pedro II e Piripiri.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de dezembro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado *Antonio Uchoa de Oliveira* (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



LEI Nº 5.515, DE 07 DE Dezembro DE 2005

Dá nome à rodovia que liga Monsenhor Hipólito à BR-020. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominada **Benedito Joaquim de Carvalho** a rodovia que liga o município de Monsenhor Hipólito – PI à BR-020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de dezembro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado *Warton Santos* (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



LEI Nº 5.516, DE 07 DE Dezembro DE 2005

Dispõe sobre incentivo aos promotores culturais e dá outras providências. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

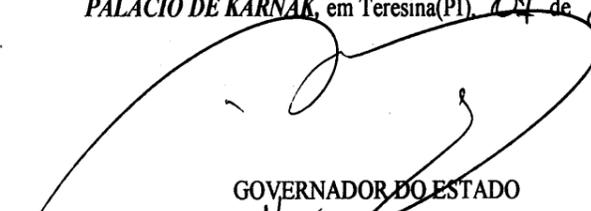
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC, autorizada a patrocinar as passagens de agentes culturais para participar de eventos fora do Estado, inclusive no exterior.

Parágrafo único. Para o patrocínio de que trata o artigo o evento cultural deve ser conexo à cultura desenvolvida no Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de dezembro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. *Irmão Elias* (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).